LEI Nº 2.120/2003

" AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Esta Lei visa incentivar a política de geração de emprego e renda no Município.

Art. 2° - Fica o Município de Abaeté autorizado a doar à empresa INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS ABAETÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.637.531/0001-90, estabelecida em Abaeté/MG, á Rua Gonçalves da Rocha , nº 500, bairro São Pedro, 02 (dois) lotes de terreno no bairro São Pedro no Município de Abaeté, ,lotes estes de números 13 e 15 da quadra 29, situados à Rua Gonçalves da Rocha .

Art. 3° - A donatária deverá no prazo de 01 (um) mês a contar da publicação desta Lei, providenciar a construção da indústria para o respectivo funcionamento.

Art. 4° - A donatária deverá gerar no mínimo 30 (trinta) empregos para pessoas de Abaeté residentes nesta municipalidade e não poderá desativar suas atividades no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município.

Art. 5° - A donatária não poderá alienar ou promover qualquer operação comercial com o objeto desta doação, bem como não poderá oferecê-los como garantia de qualquer que seja a operação , no prazo de 06 (seis) meses.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e três (05/05/2003) .

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração